



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 089/2017 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 097/2017

DOCREC

195/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 611/16, de autoria do Vereador Ota, que denomina Praça Yoshimi Takahashi logradouro público inominado localizado no Distrito de Vila Leopoldina.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

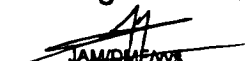

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMON FMS
Resp 011-16

16:42 08/05/2017 018262 - Protocolo Legislativo - 58.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 17.

do processo nº 2017-0.056.260-2

em 27/04/2017 (a)

Lilian O. Yatabo
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
BRT / INFO
SMUL

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ota

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 611/16

Local: Praça Yoshimi Takahashi

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça YOSHIMI TAKAHASHI, a área livre municipal inominada, situada na confluência das Ruas Maria Augusta Thomaz (CEP 05301-090) e Rua Bergson (CEP 05304-010), Vila Leopoldina, Subprefeitura Lapa, São Paulo.”

Considerando que o logradouro identificado pelo texto do PL e pelas fotos de fls. nº 8 a 10, possui características de canteiro central da Rua Maria Augusta Thomaz, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação anterior.

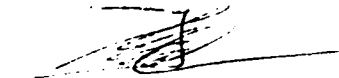
Item 4 – a denominação proposta, “Yoshimi Takahashi” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Yoshimi Takahashi o espaço livre delimitado pelas ruas Maria Augusta Thomaz e Bergson, situado no setor 97, quadra 84, localizado no Distrito de Vila Leopoldina, Prefeitura Regional da Lapa.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 27/04/2017


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

18

Do Processo nº 2017-0.056.260-2

em 28 / 04 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0611/16 – Vereador Ota.

INFORMAÇÃO: 276/INFO-G/2017

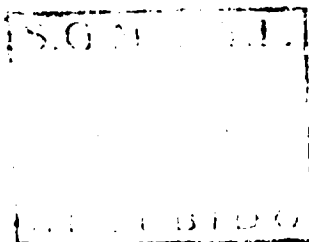
SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Em atenção à solicitação de fl. 12, retornamos o presente com as informações de INFO-2 às fls. 13 a 17, acerca do Projeto de Lei nº 611/16.

São Paulo, 28 / 04 / 2017.

Lucila A. S. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



11
ACGF/acgf

Em 12/04/2017

Do
(a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

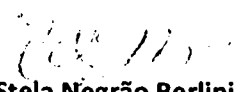
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 611/16 de autoria do vereador **Masataka Ota** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Yoshimi Takahashi**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **12/04/2017**


Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **12/04/2017**


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

